



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2020.

Altera as Leis Complementares nº 056/2010 e nº 111/2016, e dá outra Providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o “CAPUT” do artigo 5º, da Lei Complementar nº 056/2010, de 30 de Novembro de 2010, e, revogado o “CAPUT” do artigo 2º, da Lei Complementar nº 111/2016, de 29 de junho de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 06 de julho de 2020.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal